



Decisão: O Tribunal, por unanimidade, deferiu, em parte, o pedido de medida cautelar para suspender, com eficácia *ex tunc*, os efeitos dos artigos 1º, 2º, 3º e 7º, e da expressão "e aos municípios", constante do caput do artigo 4º, todos da Lei nº 11.375, de 18 de abril de 2000, do Estado de Santa Catarina. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Plenário, 23.5.2001.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.360-8 (11)
PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
REQTE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA
ADVDOS. : GLAUCIA SAVIN E OUTROS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu da ação. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Plenário, 23.5.2001.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.433-7 - medida liminar (12)
PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR : MIN. MAURÍCIO CORRÊA
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVDOS. : PGE-RN - FRANCISCO DE SOUZA NUNES E OUTROS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido de medida cautelar para suspender a eficácia do § 2º do artigo 231 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999, bem como dos §§ 3º, 4º e 6º, do mesmo artigo (231), acrescentados pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 174, de 07 de junho de 2000, ambas do Estado do Rio Grande do Norte. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministro Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Plenário, 23.5.2001.

AGRAVO REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.438-8 (13)
PROCED. : PARAÍBA
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. : ABIA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO
ADVDOS. : RUI GERALDO CAMARGO VIANA E OUTROS
AGDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
AGDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Plenário, 23.5.2001.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
 CNPJ: 04196645/0001-00
 Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
 Presidente da República

PEDRO PARENTE
 Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
 Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
 ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
 Coordenador-Geral de Produção Industrial

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.452-3 - medida liminar (14)
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVDOS. : PGE-MG - CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA E OUTRO
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Nelson Jobim (Relator), indeferindo o pedido de medida cautelar, pediu vista dos autos a Senhora Ministra Ellen Gracie. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Plenário, 23.5.2001.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
 ALBERTO VERONESE AGUIAR
 Secretário

(Of. El. nº 129/2001)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a "Rádio Globo S/A" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada a "Rádio Globo S/A" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2001
 Senador JADER BARBALHO
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão a "Rádio Atalaia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de junho de 1999, que outorga concessão a "Rádio Atalaia Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2001
 Senador JADER BARBALHO
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Lene Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 17 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1992, a permissão outorgada a "Lene Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2001
 Senador JADER BARBALHO
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a "Associação Comunitária e Cultural Teresense" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 21 de março de 2000, que autoriza a "Associação Comunitária e Cultural Teresense" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2001
 Senador JADER BARBALHO
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO (*) Nº 165, DE 2001

Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2001
 Senador JADER BARBALHO
 Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Tratado acima citado está publicado no D.S.F. de 24.3.2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 2001

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio de "Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour", a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 131, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio de "Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour", a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2001
 Senador JADER BARBALHO
 Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 47/2001)